

Representação . . . . . art. 1.000.00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
12 de dezembro de 1953.

Manoel Manoel  
Prefeito Municipal

Odette Nunes  
Substituto.

Lei nº 88/53

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos de Secretários e Tesoureiros ficam reclassificados no Padrão "O" e o de Escrivão no Padrão "J".

Art. 2º - A presente lei tem sua vigência a partir de 1º de julho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
12 de dezembro de 1953.

Manoel Manoel  
Prefeito Municipal

O. Nunes  
Secretário-Substituto